

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

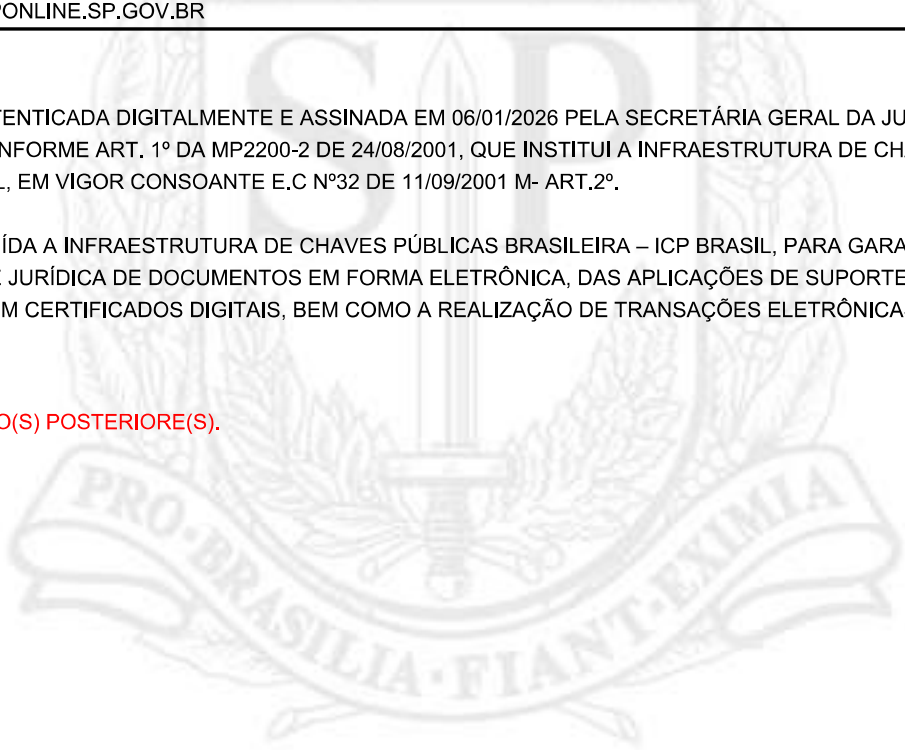
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684192	CNPJ 33.011.265/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300684192	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:29:57	CÓDIGO DE CONTROLE 283193599
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

00 01 2025
 07
 caf



JUCESP PROTOCOLO
 5.337.484/25-4



CONTROLE INTERNET
 035573449-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Washington Luis		NÚMERO 6675	COMPLEMENTO 7º AND SL 703	CEP 04627-004	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 4	CNPJ - SEDE 33.011.265/0001-44	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Felipe Oliveira Borges de Faria (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 29/08/2025	DARF: R\$,00	

JUCESP
 GUIC
 230
 PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 23 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 30 DEZ 2025 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Vogal Alex Ribeiro Telo RG: 25.920.726-4 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jomal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 259/26-3 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL	JUCESP EDE 02 JAN 2026
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068419-2 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL	JUCESP EDE

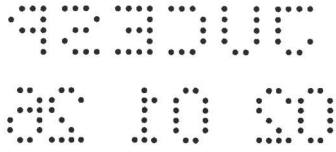
Verbo VRD4sign 1148a1981f5a-46c2-8db2-2c024afc1d70 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> 17/12/2025 08:08:17 - Pagina 1 de 3
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Verificação de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Emitir Protocolo



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
5.337.484/25-4



JUCESP
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
FECHADO

YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 33.011.265/0001-44

NIRE 35235470171

- SEDE
É 11

2025 ★

COLO

1. **Data, Hora e Local:** Aos 29 de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada na Av. Washington Luís, 6675, 7º andar, sala 703, bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04627-004.

2. **Presenças:** Dispensada a publicação da convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, abaixo qualificados, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas da Companhia – Anexo I:

2.1. **FEPAR MOBILIDADE LTDA**, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 24.894.394/0001-37, NIRE 53202766041, com sede na SBN Quadra 2, Bloco F, Entrada 70, Sala 1302, Parte C, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-911, neste ato representada pelo sócio-administrador Sr. **Felipe Oliveira Borges de Faria**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade RG 2.728.964 expedida pela SSP/DF, CPF/MF 023.990.011-17, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 1917, apto. 71, bairro Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-007; e

2.2. **ZIVK PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 59.197.871/0001-90, NIRE 3121436754-7, com sede na Av. Cristiano Machado, 1648, sala 1008, parcela C-112, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31170-024, neste ato representada pela sócia-administradora Sra. **Arlete Zivkovic Colasuonno**, brasileira, viúva, empresária, cédula de identidade RG 7.284.645-8 expedida pela SSP/SP, CPF/MF 702.115.318-04, residente e domiciliada na Alameda Saturaiá, 156, bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01403-010.

D4Sign e8d0ffd3-d6ac-4c34-80d3-f2bca1e903c0. Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/venticar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

3. **Mesa Diretora:** Os presentes elegeram o Sr. **Felipe Oliveira Borges de Faria** para presidir a Assembleia, que nomeou a Sra. **Arlete Zivkovic Colasuonno** para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia:** As deliberações abaixo enumeradas constituem a ordem do dia para deliberação da assembleia: a transformação da sociedade de limitada para sociedade anônima, de capital fechado; a tomada de contas dos administradores e a aprovação do balancete de transformação; o aumento do capital social da sociedade e sua integralização; a conversão das quotas sociais em ações e sua distribuição; a aprovação do estatuto social; a eleição da diretoria; a fixação da remuneração da diretoria; e outras deliberações que se reputem necessárias em razão das matérias examinadas pela assembleia.

5. **Deliberações:** A Assembleia aprovou por unanimidade, sem ressalvas, todas as matérias da ordem do dia:

5.1 **Transformação e Denominação Social:** A sociedade empresária limitada foi transformada em sociedade anônima, de capital fechado, que passará a operar sob a denominação de **YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A** (a seguir, "Companhia");

5.2 **Balancete e Aumento de Capital:** O balancete especial para fins desta transformação, levantado em 30/06/2025, que reflete um patrimônio líquido de R\$ 4.968.120,74 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos) e um saldo na conta "Reserva de Lucros a Realizar" de R\$ 3.537.525,70 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), foi aprovado.

Os sócios aprovaram o aumento do capital social da Companhia em mais R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), que somando ao valor inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfaz um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), integralizado mediante a capitalização parcial da conta "Reserva de Lucros a Realizar", conforme o Balancete aprovado, o qual integra esta ata como Anexo e parte indissociável. O saldo remanescente na referida conta será mantido para futura destinação;

D4Sign e3d0ff03-d6ae-4c34-80d0-f2bca1e909e0 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

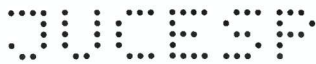


- 5.3 Conversão de Quotas e Distribuição de Ações:** A Assembleia Geral aprovou a conversão das atuais quotas sociais em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações serão distribuídas de forma igualitária aos acionistas, na mesma proporção de suas participações no capital social, resultando na atribuição abaixo, como estipulado no Boletim de Subscrição de Ações – Anexo II:
- 5.3.1.** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias para a acionista **FEPAR MOBILIDADE LTDA**; e
 - 5.3.2.** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias para a acionista **ZIVK PARTICIPAÇÕES LTDA**.
- 5.4 Estatuto Social:** O Estatuto Social, que passará a reger a Companhia, foi aprovado em sua íntegra, com seu texto integral constituindo o Anexo III que constitui elemento indissociável desta ata.
- 5.5 Eleição da Diretoria:** Foram eleitos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, os seguintes diretores, que declaram ausência de incompatibilidade e tomam posse de seus cargos neste mesmo ato:
- 5.5.1** Diretor Presidente, o Sr. **Felipe Oliveira Borges de Faria**, conforme o Termo de Desimpedimento e Posse de Diretor Presidente – Anexo IV; e
 - 5.5.2** Diretora Executiva, a Sra. **Arlete Zivkovic Colasuonno**, conforme o Termo de Desimpedimento e Posse de Diretora Executiva – Anexo V.
- 5.6 Fixação de Remuneração:** A Assembleia Geral fixou a remuneração global da diretoria, para o presente mandato, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais. Este montante será distribuído entre os diretores, conforme critério interno da própria diretoria.
- 5.7 Investidura dos Diretores.** Os Diretores ficam investidos nos respectivos cargos e poderes a contar da data desta assembleia e com término designado para 24 de agosto de 2028, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

D4Sign e8ddffd3-d6ae-4c34-80d0-f2bra1e909ca Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/ventilar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



5.8 **Demais Providências:** Por fim, os acionistas declaram que os Anexos integram esta Ata para todos os efeitos, assim como outorgam e conferem aos Diretores todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Companhia perante a Junta Comercial e demais órgãos competentes, abrangendo, mas não se limitando, à Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, Departamentos de Trânsito - DETRANs e órgãos de fiscalização de trânsito, incumbindo-os também das demais providências necessárias.

6. **Encerramento:** Em razão de não haver mais qualquer outro assunto de interesse social a tratar, os trabalhos foram encerrados. Após a leitura, a presente Ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:** Esta ata e todos os atos societários futuros poderão ser celebrados de forma material ou digital e, neste último caso, fica reconhecida como existentes, válidas e eficazes as assinatura digital vinculada a certificado digital do ICP-Brasil e, também, a eletrônica obtida por meio de plataforma específica, vinculada ou não ao ICP-Brasil, admitindo ambas como capazes de comprovar sua autoria e a integridade dos documentos assinados, que poderão ser materializados para todo e qualquer efeito jurídico-legal, na forma do art. 10, § 2º da Medida Provisória 2200-2/2001 e art. 4º, inc. I e II, da Lei 14.620/2022.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Acionistas:

Fepar Mobilidade Ltda

Sócio: Felipe Oliveira Borges de Faria
CNPJ/MF 24.894.394/0001-37

Zivk Participações Ltda

Sócia: Arlete Zivkovic Colasuonno
CNPJ/MF 59.197.871/0001-90

D4Sign e8ddffd3-d6ae-4c34-80d0-f2bca1c909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 01 25

Diretores:

Sr. Felipe Oliveira Borges de Faria
CPF/MF 023.990.011-17

Sr. Arlete Zivkovic Colasuonno
CPF/MF 702.115.318-04

Presidente da Mesa e Secretária:

Sr. Felipe Oliveira Borges de Faria
CPF/MF 023.990.011-17

Sr. Arlete Zivkovic Colasuonno
CPF/MF 702.115.318-04

Visto da Advogada:

Fernanda Aira de Mello
OAB/SP 330.248
(aira@adv.oabsp.org.br)

(Última página de Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Empresária Limitada **Yalla Transportes e Serviços Ltda** em Sociedade Anônima sob a denominação **Yalla Transportes e Serviços S/A** em 29 de agosto de 2025)

D4Sign e8ddffd3-d6ae-4c24-80e5-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9 3 0 0 0
2 1 0 0 0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530068419-2

JUCESP

02 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

259/26-3

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530068419-2

JUCESP

02 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

259/26-3

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530068419-2

JUCESP

02 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

259/26-3

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

CNPJ/MF 33.011.265/0001-44

NIRE 35235470171

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Ações Ordinárias
FEPAR MOBILIDADE LTDA	Sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 24.894.394/0001-37, NIRE 53202766041, com sede na SBN Quadra 2, Bloco F, Entrada 70, Sala 1302, Parte C, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-911	1.500.000
ZIVK PARTICIPAÇÕES LTDA	Sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 59.197.871/0001-90, NIRE 3121436754-7, com sede na Av. Cristiano Machado, 1648, sala 1008, parcela C-112, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31170-024	1.500.000

Acionistas:

Fepar Mobilidade Ltda

Sócio: Felipe Oliveira Borges de Faria
CNPJ/MF 24.894.394/0001-37

Zivk Participações Ltda

Sócia: Arlete Zivkovic Colasuonno
CNPJ/MF 59.197.871/0001-90

D4Sign e8d4dfc3-d6ae-4c34-80d0-f2bca1e009ca Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Acionista	Qualificação	Ações Ordinárias Subscritas
FEPAR MOBILIDADE LTDA	Sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 24.894.394/0001-37, NIRE 53202766041, com sede na SBN Quadra 2, Bloco F, Entrada 70, Sala 1302, Parte C, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-911	1.500.000
ZIVK PARTICIPAÇÕES LTDA	Sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 59.197.871/0001-90, NIRE 3121436754-7, com sede na Av. Cristiano Machado, 1648, sala 1008, parcela C-112, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31170-024	1.500.000

As ações acima subscritas correspondem à totalidade do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), integralizado mediante a capitalização parcial da conta "Reserva de Lucros a Realizar", conforme deliberado na Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada Yalla Transportes e Serviços Ltda em Sociedade Anônima sob a denominação Yalla Transportes e Serviços S/A em 29 de agosto de 2025.

Acionistas:

Fepar Mobilidade Ltda

Sócio: Felipe Oliveira Borges de Faria

Zivk Participações Ltda

Sócia: Arlete Zivkovic Colasuonno

D4Sign e8ddfd3-d6ae-4c24-80c0-f2bca1e909fa - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CNPJ/MF 24.894.394/0001-37 CNPJ/MF 59.197.871/0001-90
02 01 26

D4Sign e8ddffd3-d6ae-4c34-80c0-f2bra1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º. A Companhia, sociedade por ações de capital fechado, opera sob a denominação **YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A** e será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76 e suas alterações (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luís, 6675, 7º andar, sala 703, bairro Santo Amaro, CEP 04627-004.

Parágrafo único - A diretoria poderá, por deliberação unânime, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, agências ou quaisquer outras dependências em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a. locação de automóveis sem condutor – CNAE 77.11-0-00; e
- b. locação de automóveis com motorista condutor – CNAE 49.23-0-02.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

D4Sign e5ddffd3-d6ae-4c34-80af-f2bca1e909ca Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 - Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Artigo 6º. As ações da Companhia são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante de lucros e reservas, exceto a reserva legal, sem diminuir o capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A assembleia geral é o órgão máximo da Companhia e se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e eleger os diretores.

Parágrafo 1º – A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 2º - As assembleias gerais ordinária e extraordinária poderão ser convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. A escolha do secretário caberá ao presidente da assembleia geral.

Artigo 9º. A assembleia geral será convocada por qualquer diretor, na forma e nos prazos previstos em lei. Independentemente das formalidades legais, será

D4Sign e8d9ff03-d6ae-4c34-80d0-12bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

considerada regularmente convocada a assembleia geral à qual comparecerem todos os acionistas.

02 01 26

Artigo 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito de voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído nos termos da legislação aplicável.

Artigo 11. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º – No caso de empate, nova assembleia será convocada, com intervalo mínimo de 1 (um) mês, para votar a deliberação; se permanecer o empate, os acionistas buscarão solucionar o impasse por meio mediação.

Parágrafo 2º – Persistindo o impasse, e os acionistas não concordarem em resolvê-lo por outros mecanismos de desempate, como submeter a decisão a um terceiro, que recairá preferencialmente na pessoa do diretor presidente da Companhia, ou à arbitragem, caberá ao Poder Judiciário decidir, no interesse da companhia.

Artigo 12. Compete privativamente à assembleia geral, além de outras atribuições previstas em lei:

- a. eleger e destituir os diretores da Companhia;
- b. fixar a remuneração global anual dos diretores;
- c. reformar o estatuto social; e
- d. deliberar, de acordo com proposta da diretoria, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Artigo 13. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em assembleia geral, deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação.

D4Sign e8ddfd3-d6ae-4c34-80d0-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas, acesse: <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



JUCESP
CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral.

Parágrafo 1º – Os diretores receberão a designação de diretor presidente, diretor executivo e os demais de diretores, sem denominação. Os Diretores poderão acumular de mais de um cargo.

Parágrafo 2º - Os diretores terão mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a recondução, devendo permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer diretor, a assembleia geral elegerá o substituto, caso os demais diretores não possam absorver as funções. o mandato do substituto será o restante do prazo de mandato da diretoria substituída.

Parágrafo 5º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 6º - Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria diretoria.

Artigo 15. Ressalvadas as atribuições da assembleia geral, compete à diretoria a administração e gerência da Companhia, mediante a prática dos atos necessários para atingir o objeto social, abrangendo, mas não se limitando, a:

D4Sign e8ddffd3-d6ae-4c34-80c5-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasília!



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- JUCESP**
- a. zelar pela observância da lei e deste estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas reuniões da diretoria;
 - b. elaborar e executar o orçamento;
 - c. deliberar a compra de automóveis, caminhões e utilitários de acordo com o orçamento;
 - d. realizar a venda de automóveis, caminhões e utilitários desmobilizados da frota;
 - e. contratar empréstimos, mútuos e financiamentos, assim como constituir garantias vinculadas a estas operações, observados os limites e condições especificados pela assembleia geral;
 - f. efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e a subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
 - g. deliberar a instituição de política de gestão de riscos, controles internos e programa de conformidade ("compliance"), fiscalizar seu cumprimento e propor revisões;
 - h. aprovar contratos, condições gerais contratuais, tarifário, políticas de dados, instruções e regulamentos úteis ou necessários aos objetivos da Companhia;
 - i. deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito.

Parágrafo 1º - Compete ao diretor presidente:

- a. exercer a supervisão de todos os negócios da Companhia;
- b. supervisionar a elaboração e a execução do orçamento;
- c. convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria;
- d. atribuir funções e orientar as atividades dos diretores executivos;
- e. constituir procuradores para representar a Companhia;
- f. exercer voto de qualidade nas deliberações da diretoria.

Parágrafo 2º - Competirá ao Diretor Executivo:

D4Sign e8ddff03-d6ae-4c34-80d0-f2bca1e909ca - Para continuar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DIRETOR

- a. substituir o diretor presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- b. auxiliar o diretor presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar;
- c. constituir procuradores para representar a Companhia.

Parágrafo 3º - Competirá a cada diretor cumprir as funções e atribuições que lhes forem designadas pelo diretor presidente ou pelo diretor executivo no escopo de implementar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral.

Artigo 16. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas deliberações da diretoria, o diretor presidente terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade ou minerva, exercendo-o para desempatar a votação e garantir a continuidade da gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A representação da Companhia em juízo ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assim como perante bancos, financeiras, fundos de crédito, agências de fomento públicos ou privados e particulares em geral compete ao diretor presidente e ao diretor executivo, que poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo 1º - A diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da diretoria ou de qualquer diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados. As procurações outorgadas a terceiros serão limitadas a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá, independentemente da outorga de procuração, designar terceiros para a prática de certos e determinados atos, ainda que vinculem a Companhia, que sejam estritamente relacionados à atividade empresarial, como assinatura de contratos de locação de veículos de qualquer espécie, vistoria e ato de entrega e de recebimento em devolução dos veículos alugados, emissão de faturas e

D4Sign e8ddfd3-d6ae-4c34-80d0-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/21, Art. 10º, §2. Brasil



JUCESP
recibos de pagamento, contratação de serviços de apoio e assistência, abrangendo
manutenção e reparo dos veículos.

Parágrafo 3º - As procurações "ad judícia" outorgadas a advogados para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ser subscritas por um único diretor, não estarão sujeitas à limitação temporal ou qualquer restrição de substabelecimento.

Artigo 18. A diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões, que poderão ser conduzidas presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, serão presididas pelo diretor presidente ou, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo diretor executivo. Estando ausente o diretor executivo, a presidência da reunião competirá a qualquer diretor, indicado pelo diretor presidente ou o que for eleito pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Em caso de reunião por suporte telemático, o membro do diretor que participar remotamente deverá encaminhar seu voto por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 19. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o diretor presidente indicará, dentre os remanescentes, um substituto. O diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do diretor substituído.

Parágrafo Único - Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do diretor presidente, o assembleia geral deverá nomear um substituto, ou designar novo diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em assembleia geral.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

D4Sign e8d0dfd3-d6ae-4c34-00d0-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 21. O exercício social terá início em 1^º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, de acordo com as disposições legais.

Artigo 22. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas, acrescido ou descontado dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - Por proposta da diretoria, aprovada “ad referendum” pela assembleia geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio a seus acionistas, nos termos da legislação fiscal. As quantias pagas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá suspender a distribuição do dividendo obrigatório se a diretoria informar ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Nesse caso, a diretoria deverá apresentar um parecer do conselho fiscal, caso este esteja instalado.

Parágrafo 4º - A diretoria poderá, com base em balanços semestrais ou de períodos menores, declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 23. A assembleia geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

D4Sign e8ddff03-d0ac-4c34-80d0-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Artigo 24. O conselho fiscal da Companhia não terá caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, que deverão representar no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, na forma do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 25. O conselho fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no art. 162 da Lei de Sociedades Anônimas. O funcionamento do conselho fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor e ao que for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo único - Os membros do conselho fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o conselho fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

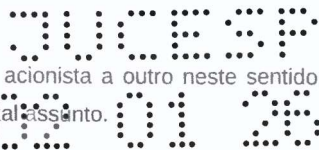
Artigo 27. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados pela Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 28. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste estatuto social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito

D4Sign e8dffd3-06ae-4c34-80d0-f2bca1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto.

Parágrafo único - Na hipótese de não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto neste artigo, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste estatuto social.

Artigo 29. O presente estatuto social foi aprovado na assembleia geral de transformação da **Yalla Transportes e Serviços Ltda** para **Yalla Transportes e Serviços S/A**, realizada na sede da Companhia em 29 de agosto de 2025, na presença de acionistas representando a totalidade do capital social, que firmaram a respectiva ata, e entrará em vigor a partir de seu arquivamento na Junta Comercial competente.

(Última página do Estatuto Social de **Yalla Transportes e Serviços S/A** conforme aprovada pela Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima realizada em 29 de agosto de 2025)

D4Sign e8ddfd3-d6ae-4c34-80d0-f2bra1e909ca - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

00135

Eu **Alexandre dos Santos Lindolfo**, brasileiro, casado, contador, habilitado no CRC/SP sob o n. 1SP230495/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 288.800.228-06, estabelecido nesta capital do Estado de São Paulo na Rua Monte Pascal, n° 118, sala 02, Lapa, CEP 05078-010.


Declaro, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da empresa: **"YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A."**

1. Capa requerimento - 1 via contendo 3 paginas
2. ATA Assembleia Geral Realizada em 29/08/2025 - 1 via contendo 20 paginas
3. Declaração Desimpedimento Arlete Zivkovic Colasuonno - 1 via contendo 1 pagina
4. Declaração Desimpedimento Felipe Oliveira Borges de Faria - 1 via contendo 1 pagina
5. ANEXO IV Termo de Desimpedimento e Posse de Diretor Presidente Felipe Oliveira Borges de Faria - 1 via contendo 1 página
6. ANEXO V Termo de Desimpedimento e Posse de Diretora Executiva Arlete Zivkovic Colasuonno - 1 via contendo 1 página
7. Declaração Licenciamento Integrado Felipe Oliveira Borges de Faria - 1 via contendo 1 página
8. DBE - 1 via contendo 3 paginas
9. CNH Arlete Zivkovic Colasuonno - 1 via
10. CNH Felipe Oliveira Borges de Faria
11. CRC contador Alexandre dos Santos Lindolfo - 1 cópia simples.

Respeitosamente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025



Alexandre dos Santos Lindolfo
Contador CRC/SP 1SP230495/O-9





TERMO DE DESIMPEDIMENTO E POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE

Aos 29 de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da **YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, sociedade anônima, CNPJ/MF 33.011.265/0001-44, NIRE 35235470171, situada na Av. Washington Luís, 6675, 7º andar, sala 703, bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04627-004, compareceu o Sr. **FELIPE OLIVEIRA BORGES DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade RG 2.728.964 expedida pela SSP/DF, CPF/MF 023.990.011-17, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 1917, apto. 71, bairro Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-007, que após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, tendo sido nomeado em Ato de Transformação da Companhia de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, com mandato de 3 (três) anos iniciando-se a contar da assinatura do presente Termo até a data de 28 de agosto de 2028, declarando expressamente que não está impedido para o exercício da atividade mercantil e não incorreu em crimes cuja pena vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

FELIPE OLIVEIRA
BORGES DE
FARIA:02399001117

Assinado de forma digital por
FELIPE OLIVEIRA BORGES DE
FARIA:02399001117
Dados: 2025.12.22 13:46:48 -03'00'

Sr. FELIPE OLIVEIRA BORGES DE FARIA
CPF/MF 023.990.011-17



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE DESIMPEDIMENTO E POSSE DE DIRETORA EXECUTIVA

Aos 29 de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da **YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, sociedade anônima, CNPJ/MF 33.011.265/0001-44, NIRE 35235470171, situada na Av. Washington Luís, 6675, 7º andar, sala 703, bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04627-004, compareceu a Sra. **ARLETE ZIVKOVIC COLASUONNO**, brasileira, viúva, empresária, cédula de identidade RG 7.284.645-8 expedida pela SSP/SP, CPF/MF 702.115.318-04, residente e domiciliada na Alameda Saturaiá, 156, bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01403-010, que após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de **Diretora Executiva** da Companhia, tendo sido nomeada em Ato de Transformação da Companhia de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, com mandato de 3 (três) anos iniciando-se a contar da assinatura do presente Termo até a data de 28 de agosto de 2028, declarando expressamente que não está impedida para o exercício da atividade mercantil e não incorreu em crimes cuja pena vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ARLETE ZIVKOVIC
COLASUONNO:70211
531804

Assinado de forma digital por
ARLETE ZIVKOVIC
COLASUONNO:70211531804
Dados: 2025.12.22 13:50:24 -03'00'

Sra. **ARLETE ZIVKOVIC COLASUONNO**
CPF/MF 702.115.318-04



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Arlete Zivkovic Colasuonno						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Viuvo(a)	CPF 702.115.318-04	RG/RNE 7284645	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Sarutaia						NÚMERO 156	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulista			CEP 01403-010	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	29/08/2025
NOME	Arlete Zivkovic Colasuonno (Diretor)	ASSINATURA	ARLETE ZIVKOVIC COLASUONNO:70211531804 <small>Assinado de forma digital por ARLETE ZIVKOVIC COLASUONNO:70211531804 Data: 2025.12.09 19:23:09 -03'00'</small>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Felipe Oliveira Borges de Faria					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 023.990.011-17	RG/RNE 2728964	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SESP	UF DF
DOMICILADO(A) Rua Bela Cintra					NUMERO 1917		
COMPLEMENTO APTO 71		DISTRITO/BAIRRO Consolacao			CEP 01415-007		
MUNICIPIO São Paulo					UF SP		

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	29/08/2025
NOME	Felipe Oliveira Borges de Faria (Diretor Presidente)	ASSINATURA	FELIPE OLIVEIRA BORGES DE FARIA:02399001117 Assinado de forma digital por FELIPE OLIVEIRA BORGES DE FARIA:02399001117 Dados: 2025.12.09 15:50:06 -03'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684192 em 02/01/2026 da empresa YALLA TRANSPORTES E SERVICOS S/A, protocolado sob o nº 5337484254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283193599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.